



**CARREGAL DO SAL**  
Câmara Municipal

À

ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações  
Avenida José Malhoa, 12  
Lisboa  
1099-017 LISBOA

Email: [estacoes-e-postos-de-correios@anacom.pt](mailto:estacoes-e-postos-de-correios@anacom.pt)

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência SGD n.º Processo n.º	Data
			<b>05-FEV-19 00316</b>

**Assunto: Consulta relativa à revisão dos objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços, a cumprir pelos CTT – Correios de Portugal.**

Ex.mo Senhor,

No âmbito da consulta pública, relativamente à revisão dos objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços, a cumprir por parte dos CTT – Correios de Portugal, ao abrigo da Base XV das Bases da Concessão do Serviço Postal Universal, a Câmara Municipal entende ser oportuno apresentar a V.ª Ex.ª, ainda que de forma sucinta, alguns aspetos que considera essenciais para a boa prestação do serviço público universal em causa.

*1 – Considerações gerais*

Relativamente à decisão da ANACOM, datada de 10/01/2019, publicada em 10/01/2019, referente à revisão dos objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços, é entendimento desta Câmara Municipal, como ponto de partida, de que, **em cada Concelho**, nomeadamente do Interior, **deverá existir, pelo menos, uma estação de correios**, em detrimento claro da instalação de um posto de correios, ainda que possa haver neste, para as pessoas que fazem o atendimento e demais tarefas, formação adequada e certificação de serviços.

Isto, face à universalidade e especialização do serviço postal, dando cumprimento ao imperativo de que as obrigações genéricas da empresa concessionária, assentam, nomeadamente, nos *itens* a seguir descritos: *i)* o de garantir o sigilo e a inviolabilidade dos envios postais, bem como a proteção de dados e a proteção da vida privada em todos os serviços postais prestados, *ii)* o de garantir a todas as pessoas a igualdade e a transparência no acesso e na utilização dos serviços concessionados em paridade de condições, e *iii)* o de adotar medidas que garantam facilidades de utilização do serviço por parte de utilizadores com necessidades especiais, devendo, designadamente, adequar as estruturas onde esse serviço é prestado de molde a assegurar o seu fácil acesso.

Acresce, o que já foi sobejamente constatado, de que a especificação técnica aplicável aos serviços de atendimento nos postos de correios é menos exigente quanto aos requisitos a cumprir, em comparação às estações de correios. Os próprios CTT reconhecem diferenças no que concerne à prestação de





serviço postal em estações e em postos de correios e não é a formação e a certificação que obviarão a um ónus que a continuar a acontecer, se repercute inevitável e nefastamente, na esfera dos particulares e na qualidade do serviço universal prestado.

O que, de todo, se mostra injustificado e inapropriado para as sociedades contemporâneas.

### *2 – Estação versus posto de correios*

A liberdade relativa que é facultada à empresa concessionária na escolha dos meios usados para assegurar a prestação de serviços concessionados não pode e não deve colocar em causa a universalidade dos mesmos e terá de contribuir, no seu todo e a todo o tempo, para a estabilização de um Interior assimétrico e desertificado.

A qualidade do serviço coletivo e público não se compagina com soluções que em nada contribuem para a fixação de pessoas no Interior de Portugal e para a consolidação dos princípios da proximidade, da subsidiariedade e da coesão nacional.

A estação dos correios é uma instituição exclusivamente destinada ao fim em causa, que garante a totalidade dos serviços concessionados, que os coloca no topo da sua atividade, porquanto a sua missão está dirigida essencialmente para a prestação de serviços postais. Nas estações de correios existe uma supervisão direta decorrente da hierarquia existente na empresa concessionária e com reflexos ao nível do acesso imediato à informação relevante.

Em sentido oposto, os estabelecimentos onde se encontram instalados os postos de correios, geridos por terceiros, não têm um acesso tão imediato e permanente à informação, o que se reflete na qualidade do atendimento, na qualidade da informação e no cumprimento dos princípios e dos direitos que constitucionalmente estão consagrados e que são direitos fundamentais dos cidadãos.

Ademais, podem estes ser incentivados a privilegiar o atendimento preferencial de clientes daquela que é a sua atividade principal, que não será, necessariamente, a do serviço postal universal e do interesse público que lhe está associado, o que é, desde logo, uma discriminação entre quem tem e quem pode beneficiar dos serviços de uma estação de correios e os outros que não têm essa oportunidade.

Os transtornos de tal situação serão facilmente descortináveis, bastando, refletir, sobre um ou outro aspeto e concluir que os clientes hão de ser, nestes casos, atendidos por ordem de chegada, numa panóplia de atividades multifacetadas, onde se poderá colocar em causa a qualidade do atendimento, a confidencialidade, o sigilo e a proteção da vida privada, a deficiente prestação de serviços por falta de formação e vocação específica dos colaboradores na área dos serviços postais, a par, em alguns casos, ad existência de deficientes condições de acessibilidade (locomoção) para pessoas com mobilidade reduzida.

Os concelhos do Interior têm, nos tempos atuais, problemas de sobra, não necessitando de mais um que colida, de forma abrupta e indesejada, com todas as dinâmicas que advêm das estratégias de fixação das pessoas.

Continuar com uma política de encerramento de estações de correio, com o incremento de postos de correio, é, sem dúvida, uma discriminação negativa, não propiciadora dos princípios e objetivos atrás enunciados e com um impacto profundo nas desigualdades que, sucessivamente, se têm verificado nos concelhos do Interior, cujas populações são merecedoras das mesmas oportunidades, do mesmo acesso ao serviço postal universal, do mesmo respeito e da mesma dignidade social.

### *3 – Requerimento*



Face ao exposto e prestando particular atenção à decisão da ANACOM, a Câmara Municipal de Carregal do Sal entende de que a proposta a apresentar pela empresa concessionária dos CTT, no que diz respeito à revisão dos objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços, terá de passar, necessária e objetivamente pela existência de uma estação de correios, pelo menos uma por Concelho, pois apenas esta instituição tem, na sua génese e na sua atuação, exclusividade de propósitos, certezas e confiança no serviço postal universal prestado aos cidadãos.

Requer, em consequência, as diligências necessárias para que tal propósito se mantenha e continue a ser uma realidade objetiva e permanente, no Concelho de Carregal do Sal e demais concelhos do dito Interior de Portugal.

Ao contrário, o posto de correios, por mais específico e completo que seja, quer ao nível de instalações, quer ao nível de pessoal qualificado, há de ter, sempre, constrangimentos de várias ordens que não se coadunam com a especialização e a exclusividade de uma estação de correios.

Esta é a melhor proposta e o melhor requerimento da Câmara Municipal de Carregal do Sal.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara,

Rogério Mota Abrantes.

RMA/am